

**DECRETO N.º 1245, DE 25 DE JANEIRO DE 2010**

*“Prorroga o prazo hábil, para conceder incentivos para adimplemento por parte de contribuintes do rol da dívida ativa, referente de créditos tributários e não tributários, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal .

**- DECRETA -**

**Art. 1º** - Fica prorrogado até o dia 25 de abril de 2010, o prazo hábil para contribuintes do rol da dívida ativa, referente de créditos tributários e não tributários, concedido pela Lei Municipal n.º 1189, de 28 de Setembro de 2009.

**Art. 2º** - Os requerimentos deverão ser efetuados diretamente no Setor de Tributos da Prefeitura nos horários estabelecidos.

**Art. 3º** - Vencido o prazo estabelecido neste Decreto, em caso de inadimplência, serão aplicados aos devedores os acréscimos tributários e as multas previstas no Código Tributário Municipal.

**Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 25 de Janeiro de 2010.

JOÃO DAVI GOERGEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELIDES BÖCK  
Secretário da Administração  
e Planejamento em exercício